

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - GÁS DO PARÁ

CNPJ: 08.454.441/0001-75

com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das

estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Recife, 31 de janeiro de 2019

ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S.

CRC-2SP015199/O-6

Francisco da Silva Pimentel- Contador CRC-1SP171230/O-7-T-PE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na sede social da Companhia de Gás do Pará - GÁS DO PARÁ, situada na Av. Senador Lemos, 443, sala 1001, Edf. Village Executive - Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém/PA, realizou-se a Reunião do Conselho Fiscal da Companhia para examinar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Examinados todos os documentos acima citados e em face das informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia e do Parecer elaborado pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., emitido sem ressalva, decidiu o Conselho

Fiscal exarar o seguinte parecer: **PARECER**. Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - GÁS DO PARÁ procederam ao exame do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e, com base no parecer dos Auditores Independentes, datado de 31 de janeiro de 2019, concluem que e as referidas Demonstrações Financeiras obedecem aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, opinando favoravelmente a aprovação das referidas matérias a serem submetidas à discussão na próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Belém/PA, 12 de fevereiro de 2019. Viviane Vieira de Souza, Paulo Alexandre Carvalho Guardado, Felipe de Azevedo Nunes Lopes.**

Protocolo: 417777

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
TERMO ADITIVO A CONTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016
REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº009/2016

Objeto: Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada.
Data da Assinatura: 13/02/2019
Valor Global estimado: R\$ 86.517,80 Vigência: 13/02/2019 a 13/02/2021
Orçamento: Funcional: 14 122 1297 8338/ Projeto/Atividade: Operacionalização das ações administrativas/ Natureza de Despesas: 339039-58 Serviços de Telecomunicações/ Fonte de Recurso 0260002156
Contratado: Empresa Claro S.A
Endereço: Rua Henri Dunant, nº780, torres A e B, Santo Amaro -SP
Ordenador: CINTYA SILENE DE LIMA SIMÕES

Protocolo: 417469

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**ERRATA**

ERRATA DE PORTARIA Nº 093/19, de 20-03-19, Publicada no DOE nº33830 de 21-03-19, Protocolo nº 416120. **Onde se Lê:** Artigo 1º: EXCLUIR a Gratificação de Tempo Integral no valor de 60% (sessenta por cento), da servidora Renata Belo da Silva Borges, matrícula nº 5898267/1-Assistente do Registro Mercantil. Artigo 2º: CONCEDER a servidora ROSA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 2022079/1, Gratificação de Tempo Integral no valor de 60% (sessenta por cento), a partir de 11-03-19, conforme processo nº 2018/103529, CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT - Presidente. **Leia-se:** Artigo 1º: CONCEDER a servidora ROSA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 5889497/1, Gratificação de Tempo Integral no valor de 60% (sessenta por cento), a partir de 11-03-19, conforme processo nº 2018/103529. LUIZ SÉRGIO BORGES - Vice-Presidente. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT-Presidente.

Protocolo: 417604

TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º Termo Aditivo ao Contrato nº005/2018.**

Justificativa: Prorrogação do Prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses. Vigência: 26/03/2019 a 25/06/2019.
Dotação Orçamentária:

72201.23.125.1450.6392- Expansão do Registro Mercantil
339037 - Locação de Mão de Obra
1020006392c - PI
Fonte de Recursos - 0261 e 0661 - Recursos da Administração Indireta (próprios).
Contratado: DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 08.855.979/0001-91. Assinatura: 25/03/2019. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt - Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 417551

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 091/19 de 18.03.2019. Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora ANGELITA SAMILY DA SILVA LIMA, Coordenadora Regional, matrícula nº 5925499/1 e CPF nº 011.200.892-55, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento das despesas de pronto pagamento desta Autarquia, conforme discriminação abaixo: 72201.23.125.1450.6392 - Expansão do Registro Mercantil; 33903096 - Material de Consumo - R\$ 150,00; 33903696 - Serviço - Pessoa Física-R\$ 100,00; 33903996 - Serviço - Pessoa Jurídica-R\$ 1.750,00; Total R\$ 2.000,00.. Art. 2º O prazo para aplicação deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação..CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT-Presidente.

Protocolo: 417617

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 090/19 de 18.03.2019. Art. 1º EXONERAR, a servidora JANETH GALVÃO RODRIGUES MOURÃO, matrícula nº 5522617/4, do cargo de Coordenador Regional, GEP-DAS.0.11.3, a partir do dia 01-04-19. Art. 2º DEVOLVER, a servidora JANETH GALVÃO RODRIGUES MOURÃO, matrícula nº 5522617/4, a Prefeitura Municipal de Paragominas, a partir do dia 01-04-19. Conforme processo 2019/92786.CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT-Presidente

Protocolo: 417610

REVOGAR A ERRATA DE PORTARIA Nº 093/19, de 20-03-19, Publicada no DOE nº33833 de 25-03-19, Protocolo nº 417225. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA Bittencourt -Presidente.

Protocolo: 417585

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2013**

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
- Associação Santarena de Apoio a Vida - ASSAV - CNPJ 04.778.004/0001-56